

seos soldados dos mais benemeritos. D.^a g.^o a Vm.^{co}. São Paulo a 21 // de Abril de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //.

Para o Cap.^m Antonio Blanco Ribr.^o = Santos =

O portador desta hê seo filho que com guia mando passar a essa V.^a para continuar o serviço na companhia de Vm.^{co} em que me satisfarei elle emite o zelo de seo Pay, e em tudo que for do agrado de Vm.^{co} me achará prompto. D.^a g.^o a Vm.^{co}. São Paulo a 21 // de Abril de 1777 // Martim Lopes Lobo de Sald.^a //.

Para o Sargento Mor Francisco Jozé
Monteiro = Parnagoá =

Tenho recebido athé hoje por duas paradas, e pelo M.^o de Campo Fernando Leite Guimarains quinze cartas, e vou pela sua ordem dar resposta a elas como me permeter o pouco tempo que tenho.

Na sua carta de 28 de M.^{co} me segura Vm.^{co} não ter certa a noticia de que vinhão os regimentos, e povo a debandada, o que eu cinto porque se assim fosse teriamos mais esses vasallos que se achão sogeitos aos Castelhanos, pelas continuas dezordens do Cap.^m Mor do Rio de S. Francisco, que ali com bem magoa minha nesta sua carta, e na de 9 do corrente mes a que sou obrigado a responder que tanto o Sr. Marques Vice Rey, como eu nos rezolvemos escrever aquele fraco, e vil homem ignorando as suas qualidades, hoje porem que me são presentes por Vm.^{co}, não só devo absolvelo de auxilialo, mais ordeno que com a mayor cautela, e brevidade prenda ao d.^o Cap.^m Mor, e seguro mo remeta a nesta cidade a sua custa, devendo mandar tirar hum sumario, em que juram as mais fededignas pessoas para por elle ser castigado conforme a culpa que constar do d.^o suma-



rio, e porque este não será conveniente o tire o juiz da-
quele destrito, ordeno ao Ouvidor dessa Comarca que o vá
fazer.

Prezo o d.^o Cap.^m Mor deve Vm.^{ce} nomear hum official
daquele destrito, se ali ouver capas, e de conhecido valor, e
constancia para succeder-lhe, e quando o não haja, o tire Vm.^{ce}
dos desa Comarca e de q. mais se confie participando-mo
para lhe conferir a patente.

Veja a petição que a Vm.^{ce} fizerão esses tres mora-
dores do Rio de São Francisco, que sendo verdadeira, como
Vm.^{ce} me sigura não pode ter duvida em atestar-lho; eu
a não tenho em conferir a patente de Cap.^m de Auxiliares
a Francisco Gomes da Silva, visto a sua capacidade, para o
que deve de vir a esta Cidade sem perda de tempo, tirar
a sua Patente, e tomar conta de hum Corpo de Tropas pa-
gas, p.^a conduzir ao Exercito daonde se retirará ao seo res-
petivo corpo, logo que ali as intregue, e muito tempo se lhe
ha de pagar o seo soldo.

Vejo que não sesarão as dezordens no Rio de S. Fran-
cisco em quanto ali se não puzer hum novo Comandante
para que sendo cazo que suceda segunda ves voltar ali em-
barcação dos Castelhanos, com qual quer pretesto; lhe não
admitão nenhuma das propoziçoens que lhe fizerem respon-
dendo-lhe que ele os não hade consentir ali, e que para isso
empregará todos os meynos que forem precizos para a sua
destruição, não os socorrendo, nem auxiliando com couza
nenhua, surpreendendo-lhe todas as Embarcaçoens, e olhar para
aqueles homens, como huns nossos implacaveis Inimigos, e
huns tiranos que sempre procurão a nossa ruina.

Está muito bem prezo Manoel Martins, Escrivão que
foi na Guaratuba, e Vm.^{ce} o deve dilatar na prizão o tempo
que lhe parecer bastante para espiar a sua culpa.

Ao Cap.^m Antonio Ferr.^a Matozo, escrevo em resposta
da que tive dele, que espero conteneue em acestir com dr.^o

em quanto me não hê possível remetelo daqui o que farei brevemente, e na minha memoria fica o que Crespim Frz' Ribeiro, e o Alferes Thomas de Souza, fes deichando de levar o q. lhe dava o dizimeiro de Iguape.

Nenhum cuidado me deve a queixa q. essa Camera intenta fazer porque devo tanto a providencia Divina que hê bem publica a minha conduta, e verão esses desgraçados homens que quanto mayor for a maquina que levantarem, mais sencivel lhe será porque ha de cair sobre eles. D.^a g.^o a Vm.^{ca}. São Paulo a 22 de Abril de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //.

Para o Juiz, e mais officiaes da Camera de Parnaiba —

Por Bento Leme do Prado, respondi á de Vm.^{ca} do dia 19 do corrente, no dia 20, a tempo de poder chegar a essa V.^a antes de por em cuidado a demora da minha rezolução que agora remeto por copia, a que me reporto, devendo acrescentar a esta que se essa V.^a não tem os mantimentos necessarios para á acistencia das Tropas, e a de Jundiaby lhe não poder dar, por se achar obrigada a que representou a Vm.^{ca} devem sem perda de tempo mandalos conduzir, não só da Cotia, mais de Ytú, e mais partes onde os houver.

Se os cavalos que andão na condução dos mantim.^{tos} são da Real Fazenda, por conta desta se lhe deve acestir cada dia, e a cada hum com dois pratos de milho por conta da mesma, porem se são de aluguel, seos donos os devem sustentar, de forma que não afroxem no trabalho, a que Vm.^{ca} os obrigarão.

Em toda a parte onde houver Tropas e sejão precisas para suprir a froxidão dessas que andão trabalhando, as mande Vm.^{ca} buscar, castigando aos donos, e tropeiros delas que lhe não obedecerem. D.^a g.^o a Vm.^{ca}. São Paulo a 22 / de Abril de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //.

